TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº **07276/08**

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. **Pregão Presencial nº 29/2008,** procedida pelo **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.** Julga-se regular a Licitação, visto que foram satisfeitas as exigências legais pertinentes.

A C Ó R D Ã O AC2 TC *00071* ***/10***

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **07276/08,** referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2008,** procedida pelo **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, objetivando **a aquisição de caixas de papéis**, destinados ao Poder Judiciário, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que o interessado apresentou documentos que sanaram as falhas apontadas pela Auditoria inicialmente. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em de de 2010.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público